



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2019, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ANÁLISE DA ATUAL SITUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DO PLENÁRIO DO CNJ E ESTRUTURAS CORRELACIONADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 38/2018 - Processo n. 00697/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Adelino Cardana, 293, Sala 1012, 10º andar, Comercial Innovation Bethaville I, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-147, telefone (11) 4326-4025/4031, inscrita no CNPJ sob o n. 03.517.258/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sandro Aparecido Virgolino**, RG n. 18.843.193-7 SSP/SP e CPF n. 525.814.628-68, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) o acréscimo de serviço relativo ao item 2.3 da Fase 2 da Cláusula Quinta do Contrato n. 03/2019; e
- b) a alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato n. 03/2019 para incluir novo endereço do Contratante.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas na alínea “a” do *caput* resultam no acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato n. 03/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA (...)

Parágrafo primeiro – Os edifícios do **CONTRATANTE** onde serão realizados os serviços estão localizados no SEP/514, Lotes 7 e 9, Blocos B e D, Asa Norte, e no Setor de Administração Federal Sul - SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, Asa Sul, todos na cidade de Brasília-DF.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo único - Já estão inclusas no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.35 e Programa de Trabalho 02.131.1389.2549.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Sandro Aparecido Virgolino

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/12/2019, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Aparecido Virgolino, Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 19/12/2019, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0798100** e o código CRC **62B5C934**.
